



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016/2022 **DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

“ALTERA A LEI Nº 1165/2012 QUE ‘DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás**, em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 23 da Lei nº 1165/2012, de 29 de Junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. A Gratificação de Incentivo Funcional, instituída por esta Lei, poderá ser concedida até o limite de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do nível salarial da carreira, o qual encontra-se enquadrado os servidores que concluírem cursos de atualização, aperfeiçoamento, especialização, de prevenção e/ou segurança, autorizados pelos órgãos competentes, relacionados com suas atribuições e área de atuação, observados os seguintes critérios:”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois. (14/06/2022).

DEMILSO ALVES DE SOUZA

Presidente